



**PREFEITURA DO RECIFE**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DESMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>760.831.931,55</b>	<b>48.729,96</b>
Pessoal Ativo	639.535.916,29	48.729,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	121.296.015,26	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>72.904.951,90</b>	<b>-</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	733.783,40	-
Decorrentes de Decisão Judicial	9.999.785,81	-
Despesas de Exercícios Anteriores	14.060.707,95	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.110.674,74	-
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)</b>	<b>687.926.979,65</b>	<b>48.729,96</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>1.704.270.571,55</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL [V=(III/IV)*100]</b>		<b>40,37%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - &lt;54% da RCL&gt;</b>		<b>920.306.108,64</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art 22 da LRF) - &lt;95%*54% da RCL&gt;</b>		<b>874.290.803,21</b>

Fonte : SOFIN

Nota : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art 35 da Lei 4.320/64.